



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 204/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **05 de dezembro de 2023 às 09h00min**.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)** ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 22 de novembro de 2023.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

PROCESSO Nº 204/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/12/2023, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES.

O Excelentíssimo Senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2332/2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES**, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2439, de 04 de janeiro de 2008, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Esta licitação atende as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 (cinco) de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, localizada na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES**, conforme especificações contidas no presente Edital e Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo III).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com Modelo estabelecido no Anexo IV deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

PROCESSO Nº XXX/2023

EMPRESA:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

PROCESSO Nº XXX/2023

EMPRESA:

ENDEREÇO:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 – Proposta de Preço deverá conter:

a) Proposta comercial de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

b) Dados do responsável por assinar a ata, devidamente preenchida conforme modelo Anexo X do edital, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

5.2. A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II; devendo conter:

5.2.1. Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone(s), E-mail, CNPJ, número do Processo do Pregão;

5.2.2. **Preço unitário e do lote**, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.3. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2.5. A planilha de cotação deverá obedecer à ordem descrita no **Termo de Referência - Anexo I**;

5.3. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.6. A empresa licitante deverá apresentar proposta para **todos os itens do lote** em que deseja concorrer, sobe pena de desclassificação da proposta.

5.7. Caso seja verificado pelo Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas, algum erro de digitação na proposta, como divergência de valores unitários e total ou ainda divergência dos valores informado por extenso dos valores numéricos, a mesma poderá ser sanada pelo Pregoeiro, desde que seja possível.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope 02 "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede ou município da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;

6.1.2.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

6.1.2.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa – referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.3.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

6.1.3.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do estimado do lote, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

6.1.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.3.5. Comprovação de “boa saúde financeira” da empresa, através do demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "6.1.3.4":

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

ONDE:

- *ILG = Índice de Liquidez Geral;
- *ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- *AC = Ativo Circulante;
- *PC = Passivo Circulante;
- *RLP = Realizável a Longo Prazo;
- *ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- *AT = Ativo Total.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

6.1.4.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante, na quantidade de 50% a 60% de cada item que compõem o lote, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

6.1.4.1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo V);

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

6.1.5.3. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).

6.1.5.4. Declaração de que entregará os laudos técnicos (Anexo IX)

6.1.5.5. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias.

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3.2. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.3.2.1. O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.2.2. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo VI deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que não tenha apresentado valores para todos os itens do lote que irá participar.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor do lote.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.1 e subitem da cláusula 3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4. Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10. Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço do lote**, será solicitado ao autor da melhor proposta que apresente as amostras, referente ao lote, para análise objetiva, por parte da equipe técnica, de acordo com especificado no item 18 deste edital.

7.14. Finalizado a análise das amostras, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para benefício da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.2. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.3.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.19 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.1. A comprovação de que trata o subitem 7.20 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.20.2. A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 14 deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 14.1 e 14.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.18 deste edital, ou revogar a licitação.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo para o objeto respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita *pele menor preço do lote*.

8.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2. Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

8.7.3. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro – Cândido Mota, ou via e-mail pelo endereço licitacao@candidomota.sp.gov.br, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.;

8.7.4. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços realizados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a realização dos serviços.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

9.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2023 e 2024.

10. DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatória.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. Para a assinatura da Ata, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o expresso no §2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A entrega do objeto licitado será num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do encaminhamento, pela secretaria solicitante, da ordem de serviço/empenho.

11.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

11.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

11.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

11.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

11.4. Os kits escolares deverão ser entregues montados e identificados, os locais serão apontados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme relação abaixo:

a. EM HELENA PUPIM ALBANEZ: Rua Joaquim Galvão de França, nº 118 – Centro – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-053

b. EM OLGA BREVE ALVES: Rua Dom Pedro II, nº 380 – Jardim Aeroporto – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-530

c. EM JOÃO LEÃO DE CARVALHO: Rua Cardeal Arco Verde, nº 464 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-232

d. EMEI JOÃO E MARIA: Rua São Caetano, nº 970 – Jardim Alvorada – Cândido Mota / SP – CEP: 19883-030

e. EMEI IRMÃ MARIA DOMENICA MORINO: Rua Diretora Sarah de Mello Jabur, nº 101 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-248

f. EMEI VALTER APARECIDO FRANCISCANI: Rua Gerson Camolese, nº 35 – Jardim Tangará – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-276

g. EMEI LEONILDA PEREIRA DE ALMEIDA: Rua Sabino dos Santos Nunes, nº 15 – Parque Santa Cruz – Cândido Mota / SP – CEP: 19.885-584

11.5. A Administração indicará como fiscal da ata, o seguinte servidor:

FISCAL	SECRETARIA	TELEFONE PARA CONTATO
ANDRÉ ÉDER LOPES	EDUCAÇÃO	(18) 3341-9090

11.6. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento das atas e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à Detentora para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

12.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

12.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

13.3.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura DETENTORA em:

13.3.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

13.3.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

13.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da DETENTORA:

14.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ou de qual quer natureza, acessório e/ou necessários a execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.7. Cumprir todas as obrigações exigidas no termo de referência, anexo I, do presente edital.

14.1.8. A empresa ficará obrigada a fornecer os materiais da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

14.1.8.1. Para entregar material diferente da marca ofertada durante o processo licitatório, a empresa deverá solicitar a troca de marca via protocolo.

14.2. Das obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

14.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos serviços objetos desse certame.

14.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer;

14.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à realização dos serviços objeto desse certame;

14.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, na Rua Henrique Vasques, nº180, ou pelo endereço eletrônico licitacao@candidomota.sp.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

15.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2. Quando encaminhados via E-MAIL, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

15.2.3. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Cândido Mota na Rua Henrique Vasques, nº180, ou via e-mail no endereço eletrônico licitacao@candidomota.sp.gov.br, sempre no horário de expediente;

15.2.4. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

16. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

16.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DA REVISÃO

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será **fixo e irredutível** (TCE-SP - TC-2541/003/11);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Logo após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, amostras dos itens referente ao lote, devidamente identificada para análise OBJETIVA pela equipe técnica quanto a peso, medidas, composições e qualidade conforme especificação técnicas.

18.2. Não sendo aprovadas as amostras, serão convocados os demais classificados, para apresentação dos itens licitados.

18.3. Caso seja necessário a sessão poderá ser suspensa, para análise das amostras.

18.4. DOS LAUDOS.

18.4.1. Após análise objetiva das amostras, caso a empresa não tenha apresentado os laudos juntamente com as amostras, a mesma terá o prazo de até 10 dias, para apresentação dos laudos solicitados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da entrega dos objetos.

19.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

19.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço www.candidomota.sp.gov.br.

19.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

19.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário;

Anexo IX – Modelo de Declaração de entrega das amostras e laudos técnicos;

Anexo X - Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro;

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preço.

19.9. A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota, 22 de novembro de 2023.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO Nº XXX/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de materiais escolares para serem entregues aos alunos vinculados a Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos a seguir:

LOTE 01				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QTDE.
LOTE 01	1	KIT ESCOLAR PARA MATERNAL I, COMPOSTO POR: 01 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES; 02 CAIXAS DE MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES; 01 PINCEL PARA PINTURA; 01 CONJUNTO DE COLA COLORIDA COM 06 CORES; 01 PACOTE DE PAPEL CANSON COM 100 FOLHAS; E 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES.	077.001.035	170
	2	KIT ESCOLAR PARA MATERNAL II, COMPOSTO POR: 01 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES; 02 CAIXAS DE MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES; 01 PINCEL PARA PINTURA; 01 CONJUNTO DE COLA COLORIDA COM 06 CORES; 01 COLA LÍQUIDA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 CONJUNTO DE CANETINHA; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 01 PACOTE DE PAPEL CANSON; E 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES.	077.001.036	170
	3	KIT ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA I, COMPOSTO POR: 01 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES; 01 CADERNO DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS; 01 PINCEL PARA PINTURA; 02 BORRACHAS BRANCAS; 01 COLA LIQUIDA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 02 UNIDADES DE LÁPIS GRAFITE; 01 PACOTE DE PAPEL CANSON; 01 PASTA OFÍCIO; 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES; E 01 CAIXA DE	077.001.037	360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

	TINTA GUACHE COM 6 CORES.		
4	KIT ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA II, COMPOSTO POR: 01 CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES; 01 CADERNO DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS; 01 CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS; 01 CADERNO BROCHURA 1/4 COM 96 FOLHAS; 01 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA; 02 BORRACHAS BRANCAS; 01 COLA LIQUIDA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 02 LÁPIS GRAFITE; 01 PACOTE PAPEL CANSON; 01 PASTA OFÍCIO; 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES; E 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES.	077.001.038	360
5	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO, COMPOSTO POR: 04 CADERNOS BROCHURÃO COM 96 FOLHAS; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHAS BRANCAS; 01 COLA LIQUIDA; 01 CADERNO DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS; 01 CADERNO BROCHURA 1/4 COM 96 FOLHAS; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 RÉGUA ESCOLAR; 01 PACOTE DE PAPEL CANSON; 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR COM 12 CORES; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES.	077.001.039	680
6	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 4º E 5º ANOS, COMPOSTO POR: 04 CADERNOS BROCHURÃO COM 96 FOLHAS; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHAS BRANCA; 01 COLA LÍQUIDA; 01 CADERNO DE CARTOGRAFIA COM 96 FOLHAS; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 01 CANETA AZUL; 01 CANETA VERMELHA; 01 CANETA PRETA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 RÉGUA ESCOLAR; 01 CONJUNTO DE CANETA HIDROCOR COM 12 CORES; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES	077.001.040	465



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

	7	KIT ESCOLAR PARA EJA, COMPOSTO POR: 04 CADERNOS BROCHURÃO COM 96 FOLHAS; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 BORRACHAS BRANCA; 01 COLA LIQUIDA; 01 CAIXA LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 01 CANETA AZUL; 01 CANETA VERMELHA; 01 CANETA PRETA; 01 TESOURA ESCOLAR; E 01 RÉGUA ESCOLAR.	077.001.041	60
LOTE 02				
LOTE 02	8	MOCHILA COM CORPO PRINCIPAL CONFECCIONADA EM TECIDO, NA COR APROXIMADA EM VERDE (PANTONE 19-6050 TPX) COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER Nº 8, EM NYLON, COM DOIS CURSORES METÁLICOS NA COR APROXIMADA EM PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	066.017.913	2265
	9	ESTOJO ESCOLAR MEDINDO 22,0CM DE COMPRIMENTO; 8,0CM DE ALTURA E 5,0CM DE PROFUNDIDADE, NA COR APROXIMADAMENTE VERDE, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER Nº 5, COR PRETO, EM NYLON, COM CURSOR METÁLICO NA COR PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	066.017.914	2265

1.2. Tendo em vista o princípio da padronização dos materiais a serem distribuídos, para o critério de julgamento da licitação, deverá ser adotado o de “menor valor do lote”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido se justifica em razão da necessidade em atender a demanda dos alunos, tendo em vista que o Município visa melhorar a Educação Municipal, oferecendo de forma adequada. Distribuindo o material escolar aos alunos para ser utilizado em sala de aula, isso faz com que a educação oferecida pela Rede Municipal de Ensino seja de qualidade e eficiente.

3. DA DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DO MATERIAL

3.1. Os kits deverão ser montados e embalados de forma individual, identificados os conjuntos, conforme descrição abaixo:

KIT ESCOLAR MATERNAL I		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Caixa	Giz de cera formato redondo curto e grosso acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		pesando no mínimo 18g cada giz. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 55 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.
2	Caixa	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Deverá possuir a certificação do inmetro.
1	Unidade	Pincel escolar para pintura, formato chato, tamanho 20, cabo plástico ou madeira, com virola de alumínio e cerda natural.
1	Conjunto	Cola colorida, caixa com 06 frascos de cores diversas contendo no mínimo 23g cada, lavável, para fazer colagens, relevos coloridos e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, produto não tóxico, solúvel em água e lavável. Composição: resina de PVA e conservantes. Cada frasco deve ser de material com alta transparência para visualização fiel da cor, a tampa deve ter um sistema interno para vedar o bico e evitar vazamento e ressecamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Pacote	Papel criativo, embalagem com 25 cores, gramatura 75 gramas/m2, medidas 210 mm x 297 mm. Pacote contendo 100 folhas.
1	Caixa	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 6 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Produto com certificação do INMETRO.

KIT ESCOLAR PARA MATERNAL II		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Caixa	Giz de cera formato redondo curto e grosso acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando no mínimo 18g cada giz. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 55 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.
2	Caixa	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Deverá possuir a certificação do Inmetro.
1	Unidade	Pincel escolar para pintura, formato chato, tamanho 20, cabo plástico ou madeira, com virola de alumínio e cerda natural.
1	Conjunto	Cola colorida, caixa com 06 frascos de cores diversas contendo no mínimo 23g cada, lavável, para fazer colagens, relevos coloridos e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, produto não tóxico, solúvel em água e lavável. Composição: resina de PVA e conservantes. Cada frasco deve ser de material com alta transparência para visualização fiel da cor, a tampa deve ter um sistema interno para vedar o bico e evitar vazamento e ressecamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Unidade	Cola líquida com no mínimo 100 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, em dispersão aquosa, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico opaco resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo Inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
1	Unidade	Tesoura escolar medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, corpo e lâmina em plástico abs, espessura da lâmina de 4 mm. Olhais da tesoura em formato anatômico para 3 dedos. Composição: copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno. Indicada para crianças a partir de 02 anos de idade. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Jogo	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa ante asfixiante, cores brilhantes, ponta grossa de 5.5 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento por 13 mm de diâmetro. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 800 metros.
1	Caixa	Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm com mina centralizada de 6mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 lápis com cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, procedência, composição, diâmetro da mina e selo FSC ou CERFLOR. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou EQUIVALENTE) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Pacote	Papel criativo, embalagem com 25 cores, gramatura 75 gramas/m ² , medidas 210mm x 297mm. Pacote contendo 100 folhas.
1	Caixa	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 6 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Produto com certificação do INMETRO.

KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – I		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Caixa	Giz de cera formato redondo, curto e grosso, acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando no mínimo 18g cada giz. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 110 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caderno cartografia, capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 275mm x 200mm, com no mínimo 90g/m ² , capa e contracapa em cartão com no mínimo 680 g/m ² , com acabamento em brilho e espiral revestido em nylon. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.732 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Unidade	Pincel escolar para pintura, formato chato, tamanho 16, cabo plástico ou madeira, com virola de alumínio e cerda natural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2	Unidade	Borracha branca macia, medindo no mínimo 45x30x10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Unidade	Cola líquida com no mínimo 100 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, em dispersão aquosa, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico opaco resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo Inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
1	Unidade	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 13 cm de comprimento, com lâmina de 1.5mm de espessura, com área de corte de no mínimo 58mm, cabo plástico emborrachado anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Jogo	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa ante asfixiante, cores brilhantes, ponta grossa de 5.5 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento por 13 mm de diâmetro. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 800 metros.
1	Caixa	Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm com mina centralizada de 6mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 lápis com cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, procedência, composição, diâmetro da mina e selo FSC ou CERFLOR. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou EQUIVALENTE) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2	Unidade	Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto e certificação de manejo florestal em hot stamping. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC OU CERFLOR. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou EQUIQUIVALENTE) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Pacote	Papel criativo, embalagem com 25 cores, gramatura 75 gramas/m ² , medidas 210mm x 297mm. Pacote contendo 100 folhas.
1	Unidade	Pasta ofício, confeccionada em polipropileno corrugado verde, tipo polionda, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo no mínimo 300 mm x 220 mm x 35 mm. Produto certificado pelo Inmetro.
2	Caixa	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica, super macia, com cheiro agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.
1	Caixa	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 6 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Produto com certificação do INMETRO.

KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – II		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Caixa	Giz de cera formato redondo, curto e grosso, acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando no mínimo 18g cada giz. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 110 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caderno cartografia, capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 275mm x 200mm, com no mínimo 90g/m ² , capa e contracapa em cartão com no mínimo 680 g/m ² , com acabamento em brilho e espiral revestido em nylon. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		15.732 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Unidade	Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, com mínimo Folhas internas papel 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , com acabamento em brilho. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Unidade	Caderno brochura 1/4, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato 140mm x 200mm, com mínimo Folhas internas papel 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , com acabamento em brilho. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Unidade	Pincel escolar para pintura, formato chato, tamanho 16, cabo plástico ou madeira, com virola de alumínio e cerda natural.
2	Unidade	Borracha branca macia, medindo no mínimo 45x30x10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Unidade	Cola líquida com no mínimo 100 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, em dispersão aquosa, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico opaco resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo Inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
1	Unidade	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 13 cm de comprimento, com lâmina de 1.5mm de espessura, com área de corte de no mínimo 58mm, cabo plástico emborrachado anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Jogo	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa ante asfixiante, cores brilhantes, ponta grossa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		de 5.5 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento por 13 mm de diâmetro. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 800 metros.
1	Caixa	Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm com mina centralizada de 6mm de diâmetro. embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 lápis com cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, procedência, composição, diâmetro da mina e selo FSC ou CERFLOR. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou EQUIVALENTE) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
2	Unidade	Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto e certificação de manejo florestal em hot stamping. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC OU CERFLOR. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou EQUIVALENTE) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Pacote	Papel criativo, embalagem com 25 cores, gramatura 75 gramas/m ² , medidas 210mm x 297mm. Pacote contendo 100 folhas.
1	Unidade	Pasta escritório, confeccionada em polipropileno corrugado verde, tipo polionda, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo no mínimo 300 mm x 220 mm x 35 mm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		Produto certificado pelo Inmetro.
2	Caixa	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica, super macia, com cheiro agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.
1	Caixa	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 6 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Produto com certificação do INMETRO.

KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 3º ANOS		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	Unidade	Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, com mínimo Folhas internas papel 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , com acabamento em brilho. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
4	Unidade	Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado ou triangular, medindo no mínimo 172 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC ou Cerflor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem.
2	Unidade	Borracha branca macia, medindo no mínimo 45x30x10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Tubo	Cola líquida com no mínimo 100 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, em dispersão aquosa, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico opaco resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo Inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

1	Unidade	Caderno cartografia, capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 275mm x 200mm, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em cartão com no mínimo 680 g/m ² , com acabamento em brilho e espiral revestido em nylon. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.732 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Unidade	Caderno brochura 1/4, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato 140mm x 200mm, com mínimo Folhas internas papel 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , com acabamento em brilho. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Caixa	Lápis de cor sextavado ou triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou Cerflor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Jogo	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa ante asfixiante, cores brilhantes, ponta média de 2 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento por 7 mm de diâmetro, feltro interno de 82 mm de comprimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		peso da carga 1g, composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 800 metros.
1	Unidade	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 13 cm de comprimento, com lâmina de 1.5mm de espessura, com área de corte de no mínimo 58mm, cabo plástico emborrachado anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Unidade	Régua escolar, em material plástico, incolor. Com pega central contendo marcações em centímetros (30 cm), certificada pelo Inmetro.
1	Pacote	Papel criativo, embalagem com 25 cores, gramatura 75 gramas/m ² , medidas 210mm x 297mm. Pacote contendo 100 folhas.
2	Caixa	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica, super macia, com cheiro agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.
1	Caixa	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 6 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Produto com certificação do INMETRO.

KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º E 5º ANOS		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	Unidade	Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, com mínimo Folhas internas papel 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , com acabamento em brilho. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
4	Unidade	Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado ou triangular, medindo no mínimo 172 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC ou Cerflor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem.
2	Unidade	Borracha branca macia, medindo no mínimo 45x30x10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Tubo	Cola líquida com no mínimo 100 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, em dispersão aquosa, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico opaco resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo Inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
1	Unidade	Caderno cartografia, capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 275mm x 200mm, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em cartão com no mínimo 680 g/m ² , com acabamento em brilho e espiral revestido em nylon. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.732 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
1	Caixa	Lápis de cor sextavado ou triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou Cerflor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caneta esferográfica azul, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total de no mínimo de 13 cm. Produto com certificação do Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caneta esferográfica vermelha, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total de no mínimo de 13 cm. Produto com certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caneta esferográfica preta, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total de no mínimo de 13 cm. Produto com certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
1	Unidade	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 13 cm de comprimento, com lâmina de 1.5mm de espessura, com área de corte de no mínimo 58mm, cabo plástico emborrachado anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Unidade	Régua escolar, em material plástico, incolor. Com pega central contendo marcações em centímetros (30 cm), certificada pelo Inmetro.
1	Pacote	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa ante asfixiante, cores brilhantes, ponta média de 2 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento por 7 mm de diâmetro, feltro interno de 82 mm de comprimento, peso da carga 1g, composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 800 metros.
1	Caixa	Tinta guache, atóxica, caixa contendo 6 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Produto com certificação do INMETRO.

KIT ESCOLAR EJA		
QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	Unidade	Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato 200mm x 275mm, com mínimo Folhas internas papel 56 g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , com acabamento em brilho. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou equivalente. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras certificado FSC ou CERFLOR, emitido pelo fabricante do papel.
4	Unidade	Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado ou triangular, medindo no mínimo 172 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC ou Cerflor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem.
2	Unidade	Borracha branca macia, medindo no mínimo 45x30x10mm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		Produto atóxico. Composição: borracha natural. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Tubo	Cola líquida com no mínimo 100 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, em dispersão aquosa, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico opaco resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo Inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
1	Caixa	Lápis de cor sextavado ou triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou Cerflor. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de 100% madeira proveniente de floresta com boa gestão florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o da embalagem. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caneta esferográfica azul, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total de no mínimo de 13 cm. Produto com certificação do Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caneta esferográfica vermelha, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total de no mínimo de 13 cm. Produto com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

		certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
1	Unidade	Caneta esferográfica preta, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total de no mínimo de 13 cm. Produto com certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
1	Unidade	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 13 cm de comprimento, com lâmina de 1.5mm de espessura, com área de corte de no mínimo 58mm, cabo plástico emborrachado anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.
1	Unidade	Régua escolar, em material plástico, incolor. Com pega central contendo marcações em centímetros (30 cm), certificada pelo Inmetro.

3.2. DA MOCHILA



MOCHILA COM CORPO PRINCIPAL, na cor aproximadamente do VERDE CONFORME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

LAYOUT, PANTONE 19-6050 TPX, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Prata (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de “V”, sobre o costado, no mesmo tecido do corpo principal, na cor preto. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal, na cor **BRANCO** conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº 6, em nylon, com um cursor na cor a PRATA, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. Na parte frontal do bolso, sobreposto a esta parte, será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo 0,28 mm, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout, fornecidos pela secretaria de educação.

Recorte inferior, na cor aproximada do **VERDE CONFORME LAYOUT, PANTONE 19-6050 TPX**, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita.

Bolsos laterais, na cor **PRETO**, com 10cm de altura.

Alça de ombro, na cor **VERDE CONFORME LAYOUT, PANTONE 19-6050 TPX**, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura, e acabamento em debrum de 22mm preto.

Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente **PRETO**, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso co-extrudado em policloreto de vinila 4/11 na cor **PRETO** conforme layout.

No costado deve conter uma etiqueta estampada medindo 6cm x 5cm, permitindo que seja identificado o aluno.

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS CORPO PRINCIPAL:

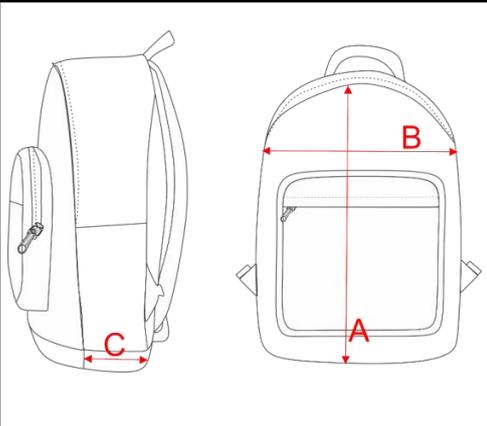


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

MOCHILA	REF	FUNDAMENTAL AL	INFANTI L
ALTURA	A	40 cm	35 cm
LARGURA	B	30 cm	28 cm
PROFUNDI DADE	C	14 cm	13 cm

Tolerância de +/- 1,0cm



3.3. DO ESTOJO



ESTOJO ESCOLAR: Estojo escolar medindo 22,0cm de comprimento; 8,0cm de altura e 5,0cm de profundidade, conforme Tecido 01 (a seguir), na cor aproximadamente **VERDE CONFORME LAYOUT, PANTONE 19-6050 TPX**, com abertura através de zíper nº 5, cor preto, em nylon, com cursor metálico na cor prata (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante). Será estampada arte (conforme layout), na técnica de silkscreen, fornecidos pela secretaria de educação. Alça lateral com aproximadamente 5,0cm acabada, na cor **PRETO**, em fita rígida 100% poliéster de 20 mm de largura. Acabamento nas junções internas em tecido azul em todas as costuras.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Logo após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, amostras dos itens referente ao lote, devidamente identificada para análise OBJETIVA pela equipe técnica quanto a peso, medidas, composições e qualidade conforme especificação técnicas.

4.2. Não sendo aprovadas as amostras, serão convocados os demais classificados, para apresentação dos itens licitados.

4.3. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa, para análise das amostras.

4.4. DOS LAUDOS.

4.4.1. Após análise objetiva das amostras, a empresa terá o prazo de até 10 dias, para apresentação dos laudos solicitados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

5. DO LOCAL E DO PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Os kits escolares deverão ser entregues montados e identificados, os locais serão apontados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme relação abaixo:

- a. **EM HELENA PUPIM ALBANEZ:** Rua Joaquim Galvão de França, nº 118 – Centro – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-053
- b. **EM OLGA BREVE ALVES:** Rua Dom Pedro II, nº 380 – Jardim Aeroporto – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-530
- c. **EM JOÃO LEÃO DE CARVALHO:** Rua Cardeal Arco Verde, nº 464 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-232
- d. **EMEI JOÃO E MARIA:** Rua São Caetano, nº 970 – Jardim Alvorada – Cândido Mota / SP – CEP: 19883-030
- e. **EMEI IRMÃ MARIA DOMENICA MORINO:** Rua Diretora Sarah de Mello Jabur, nº 101 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-248
- f. **EMEI VALTER APARECIDO FRANCISANI:** Rua Gerson Camolese, nº 35 – Jardim Tangará – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-276
- g. **EMEI LEONILDA PEREIRA DE ALMEIDA:** Rua Sabino dos Santos Nunes, nº 15 – Parque Santa Cruz – Cândido Mota / SP – CEP: 19.885-584

6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante, na quantidade de 50% a 60% de cada item que compõem o lote, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

6.1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

6.2. A empresa ficará obrigada a fornecer os materiais da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

6.3. Para entregar material diferente da marca ofertada durante o processo licitatório, a empresa deverá solicitar a troca de marca via protocolo.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.4.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do estimado do lote, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

6.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

data da apresentação da proposta.

6.4.2.1. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

ONDE:

- *ILG = Índice de Liquidez Geral;
- *ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- *AC = Ativo Circulante;
- *PC = Passivo Circulante;
- *RLP = Realizável a Longo Prazo;
- *ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- *AT = Ativo Total.

6.5. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem acima.

6.6. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias.

7. DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

7.1. A responsável pela solicitação e suprir eventuais dúvidas que sobrevierem dos interessados será o Sr. André Éder Lopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Ref.: Processo nº ---/2023; Pregão nº ---/2023.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, Representada pelo Sr(a). -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
LOTE 01	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
	06					
	07					
VALOR TOTAL DO LOTE						
LOTE 02	08					
	09					
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III **MODELO DE CREDENCIAL** **“CREDENCIAMENTO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual
....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do
RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor
recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com
o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e
que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (
).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S) "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

A empresa(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual
....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **declara**, sob as
penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a
empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do
Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARA AS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, representado neste
ato pelo seu (sócio/procurador), **declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções
e multas neste ato convocatório, que caso sagre-se vencedora de algum dos lotes
licitados, apresentará os laudos técnicos, de acordo com as exigências do Edital e Termo
de Referência, no prazo máximo de até 10(dez) dias.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº XXX/2023; Pregão nº XXX/2023

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar a ata pela empresa _____, CNPJ _____, situada na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento da ata encontra-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO XI **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO Nº XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E -----
-----.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG XX.XXX.XXX-XX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e, por outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº --, na cidade de -----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº -----/-----, neste ato representada pelo Srº -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ----- e CPF/MF sob nº -----, que em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2023, Processo nº XXX/2023, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES**, especificados nos itens do Termo de Referência – Anexo I e do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto licitado será num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do encaminhamento, pela secretaria solicitante, da ordem de serviço/empenho.

2.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2.4. Os kits escolares deverão ser entregues montados e identificados, os locais serão apontados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme relação abaixo:

- a. **EM HELENA PUPIM ALBANEZ:** Rua Joaquim Galvão de França, nº 118 – Centro – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-053
- b. **EM OLGA BREVE ALVES:** Rua Dom Pedro II, nº 380 – Jardim Aeroporto – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-530
- c. **EM JOÃO LEÃO DE CARVALHO:** Rua Cardeal Arco Verde, nº 464 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-232
- d. **EMEI JOÃO E MARIA:** Rua São Caetano, nº 970 – Jardim Alvorada – Cândido Mota / SP – CEP: 19883-030
- e. **EMEI IRMÃ MARIA DOMENICA MORINO:** Rua Diretora Sarah de Mello Jabur, nº 101 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-248
- f. **EMEI VALTER APARECIDO FRANCISCANI:** Rua Gerson Camolese, nº 35 – Jardim Tangará – Cândido Mota / SP – CEP: 19.880-276
- g. **EMEI LEONILDA PEREIRA DE ALMEIDA:** Rua Sabino dos Santos Nunes, nº 15 – Parque Santa Cruz – Cândido Mota / SP – CEP: 19.885-584

2.5. As condições e forma de execução deverão ser conforme o especificado no termo de referência.

2.6. A Administração indicará como fiscal da ata de registro de preços, o seguinte servidor:

FISCAL	SECRETARIA	TELEFONE PARA CONTATO
ANDRÉ ÉDER LOPES	EDUCAÇÃO	(18) 3341-9090

2.7. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento da ata e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à Detentora para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

3.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denunciada Ata de Registro de Preço.

3.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços realizados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a realização dos serviços.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ -----,-- (-----), cujos valores unitários estão descritos no Anexo I da presente ata.

5.2. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2023 e 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será **fixo e irrevogável** (TCE-SP - TC-2541/003/11).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA DETENTORA

7.1. Obriga-se a DETENTORA em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da DETENTORA:

8.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço onde é considerado completo englobando todas as despesas com custo de transporte, frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qual quer natureza, acessório e/ou necessários a execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. Cumprir todas as obrigações exigidas no termo de referência, anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços;

8.1.8. A empresa ficará obrigada a fornecer os materiais da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

8.1.8.1. Para entregar material diferente da marca ofertada durante o processo licitatório, a empresa deverá solicitar a troca de marca via protocolo.

8.2. Das obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos serviços objetos desse certame.

8.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer;

8.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à realização dos serviços objeto desse certame;

8.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a DETENTORA que:

9.1.1. apresentar documentação falsa;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. não mantiver a proposta;

9.1.4. cometer fraude fiscal;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A DETENTORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

9.2.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura DETENTORA em:

9.2.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

9.2.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

9.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

qual se da publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da DETENTORA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de ----- de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XX.XXX.XXX-XX

2. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ___/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela ADMINISTRAÇÃO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de _____ de 2023.